

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085.2024.PE.0078

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE REGISTRO

CARTA DE ESCLARECIMENTOS II

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1. A contratada será obrigada a utilizar alguma convenção coletiva de trabalho em específico, ou poderá adotar uma CCT conforme sua atividade preponderante?

RESPOSTA: As licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante.

2. Visto que no item 3.1, "A Contratada deverá manter nas dependências da(s) Unidade(s) Registro, conforme item 6.11, uma equipe residente constituída especificamente para cada Unidade, com o objetivo de realizar os serviços contratuais e acompanhamento diário dos sistemas".

Pergunta-se:

a) A contratante disponibilizará local reservado a comodidade e guarda de ferramental da equipe da contratada?

RESPOSTA: Será disponibilizado apenas local para guarda de ferramental.

b) Quem será responsável pelo fornecimento do mobiliário? Contratante ou contratada?

RESPOSTA: Não será disponibilizado local para permanência da equipe.

c) A contratante disponibilizará ponto de internet?

RESPOSTA: A unidade oferece acesso à rede Wi-Fi para o público em geral.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3. Caso haja a demanda por manutenção corretiva fora do horário comercial, o tempo do serviço poderá ser compensado por banco de horas ou deverá ser pago adicional de horas extras para a equipe?

RESPOSTA: Não haverá compensação de horas. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados por meio do cronograma previamente acordado com a respectiva Unidade. Deverão ser executados de acordo com a frequência estipulada no quadro da equipe residente, item 6.11, e de forma que não interfiram nas atividades normais do Senac.

Conforme o item 4.3 do Termo de Referência. Além dos serviços de manutenção preventiva, havendo necessidade, a Contratada obriga-se também a realizar a manutenção corretiva, sem custos adicionais para o Senac, mediante visita emergencial, solicitada pela Unidade, por telefone ou e-mail.

4. A contratada deverá prever horas extras em seu preço? Se sim, para quais postos de trabalho e qual o quantitativo de horas extras?

RESPOSTA: A contratante não tem como dimensionar o quantitativo de horas extras. A Contratada deverá prever todos os custos inerentes à prestação de serviços, conforme itens do Termo de Referência:

4.3 do Termo de Referência, além dos serviços de manutenção preventiva, havendo necessidade, a Contratada obriga-se também a realizar a manutenção corretiva, sem custos adicionais para o Senac, mediante visita emergencial, solicitada pela Unidade, por telefone ou e-mail.

4.4 do Termo de Referência, os serviços de manutenção corretiva terão a duração necessária à resolução total dos problemas diagnosticados, e poderão se estender, caso necessário, para além da data da abertura do chamado.

4.6 do Termo de Referência, todo o serviço que possa interferir no funcionamento normal da Unidade poderá ser executado fora do horário comercial, e se houver necessidade, poderá ser executado aos finais de semana ou em horário noturno, sendo que todos os custos, inclusive de mão de obra, correrão integralmente por conta da Contratada.

5. Existe um quantitativo referente ao histórico de utilização mensal de caçambas estacionárias?

RESPOSTA: Não.

6. De acordo com o item 5.7 do termo de referência, "Havendo necessidade de substituição de insumos, peças ou componentes específicos de manutenção corretiva, que não estejam previstos neste Contrato, a Contratada deverá apresentar orçamento com especificações técnicas, quantidade e valores dos itens."

Pergunta-se: Existe peças ou componentes específicos de manutenção corretiva previstos neste contrato? Se sim, qual seria a relação e quantitativo?

RESPOSTA: Não há relação e quantitativo de peças. Todas as peças são de responsabilidade da Contratante. Já os insumos para execução da manutenção preventiva são de responsabilidade da Contratada.

7. De acordo com o item 7.33 do TR, “Anualmente ou em outro período a ser fixado, a Contratada deve realizar a análise de óleo dos compressores semi-herméticos. São indicadas análise para verificar, no mínimo: contaminantes como água, sílica (areia) e metais de desgaste como ferro, cobre, alumínio, viscosidade, TAN (acidez), TBN (alcalinidade), ponto de fulgor e ponto de combustão.”

Pergunta-se: Qual o quantitativo e modelo dos compressores semi-herméticos?

RESPOSTA: A licitante poderá verificar esta informação na planilha de equipamentos constante no processo ou em visita técnica.

8. A contratada deverá prever adicional de insalubridade/periculosidade em seu preço? Se sim, qual o posto de trabalho e, caso seja insalubridade, qual será o grau: mínimo, médio ou máximo (10%, 20% ou 40%)?

RESPOSTA: Não é determinado pela Contratante. A licitante deverá consultar as Normas Técnicas e a Legislação Trabalhista para prever todos os custos relacionados à prestação do serviço.

9. De acordo com o “I- Modelo de Manutenção Preventiva e Requisitos Mínimos Exigidos”, é visto que existem manutenções a serem realizadas em quadros elétricos, qual seria o quantitativo destes quadros?

RESPOSTA: Não temos esse quantitativo. A licitante poderá verificar em visita técnica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br